



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Fabiana Raupp Valim Leffa, Prefeita de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que encontra-se aberto o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidor e para formação de cadastro reserva, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Art. 230 a 233 da Lei Municipal nº 370/1994 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para as funções de **Agente de Serviços Complementares, Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Agente de Combate a Endemias, Fisioterapeuta, Nutricionista, Educador Social, Agente Administrativo, Professor de Anos Iniciais, Professor de Educação Infantil, Professor de Português, e Psicopedagogo, Agente Comunitário de Saúde e Operador de Máquinas** que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 003/2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores concursados, designados através da Portaria nº 011/2024.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de registros em atas.

1.1.2 Havendo a necessidade serão nomeados novos membros, para atender a demanda das inscrições e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, por meio de nova Portaria.

1.1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.2 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Portal da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, via link www.trescachoeiras.rs.gov.br, e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Portal da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, via link www.trescachoeiras.rs.gov.br, e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.4 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.4.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.4.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado, com base na necessidade e oportunidade, de acordo como a legislação autorizar a contratação sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário previsto na Lei Municipal nº 370 de 09 de novembro de 1994.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponíveis deverão atender aos pré-requisitos abaixo, além de ter a escolaridade mínima de acordo com a legislação vigente:

FUNÇÕES DE NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Função	Nº de vagas	Carga horária semanal	Vencimento Mensal	Pré-requisitos
Agente de Serviços Complementares	05	40 h	R\$ 1.421,56	a) Nível de 3ª série do Ensino Fundamental; b) Idade: Mínimo 18 anos
Operador de Máquina	CR	44 h	R\$ 1.900,48	a) Nível de 4ª série do Ensino Fundamental; b) Carteira Nacional de Habilitação - Categoria C c) Idade: Mínimo 18 anos

FUNÇÕES DE NIVEL FUNDAMENTAL

Função	Nº de vagas	Carga horária semanal	Vencimento Mensal	Pré-requisitos
Agente Administrativo Auxiliar	CR	35 h	R\$ 1.697,48	a) Ensino Fundamental b) Idade Mínima: 18 anos

FUNÇÕES DE NIVEL MÉDIO, NORMAL MÉDIO, TECNICO OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Função	Nº de vagas	Carga horária semanal	Vencimento Mensal	Pré-requisitos
Professor de Anos Iniciais	CR	20 h	N.1 – R\$ 1.863,51 N.2 – R\$ 2.795,26	a) Magistério ou Formação em curso Superior de Graduação Plena com Habilitação Especifica em Pedagogia. b) Idade Mínima: 18 anos
Professor de Educação Infantil	CR	20 h	N.1 – R\$ 1.863,51 N.2 – R\$ 2.795,26	a) Magistério ou Formação em curso Superior de Graduação Plena com Habilitação Especifica em Pedagogia. b) Idade Mínima: 18 anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

Educador Social	02	40 h	R\$ 1.900,48	a) Ensino Médio completo; b) Curso de Educador Social c) Idade Mínima: 18 anos
Agente Administrativo	02	35h	R\$ 2.574,39	a) Ensino Médio Completo. b) Idade mínima 18 anos.
Agente de combate a Endemias	CR	40h	R\$ 2.824,00	a) Ensino Médio completo b) Idade Mínima: 18 anos
Agente Comunitário de Saúde	CR	40h	R\$ 2.824,00	a) Ensino Médio completo b) Idade Mínima: 18 anos c) Residir dentro da abrangência da área de atuação do ESF do seu zoneamento. * ESF José Inácio de Mattos Filho * ESF Centro * ESF Sofia Dias Rodrigues * ESF Maria da Rocha Valim

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Função	Nº de vagas	Carga horária semanal	Vencimento Mensal	Pré-requisitos
Professor de Português	01	20 h	N. 2 R\$ 2.795,26	a) Formação em curso Superior de Graduação Plena com Habilitação Específica em Português; b) Idade Mínima: 18 anos.
Enfermeiro	CR	40h	R\$ 4.693,24	a) Nível Superior de Enfermagem com registro profissional regular no Conselho profissional competente.
Médico Clínico Geral	CR	20h	R\$ 9.729,87	Nível superior de medicina com registro regular no Conselho profissional competente.
Nutricionista	CR	30h	R\$ 3,949,19	Ensino Superior Completo em Nutrição com registro profissional regular no Conselho profissional competente
Psicopedagogo	01	20 h	N. 2 R\$ 2.795,26	a) Formação em Curso superior de psicopedagogia ou curso superior na área de pedagogia com licenciatura plena portador de certificado de pós-graduação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

				em psicopedagogia, ministrado em estabelecimento oficial e/ou reconhecido. b) Idade Mínima: 18 anos.
Fisioterapeuta	CR	30 h	R\$ 3.949,19	a) Formação em curso Superior de Graduação com Habilitação Específica e Registro no Conselho. b) Idade Mínima: 18 anos.

CR – Cadastro de reserva

2.2 As funções, atribuições, requisitos mínimos, e condições de trabalho para contratação temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, estão listadas no **Anexo V**.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento acima fixado, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens estabelecidas em Lei própria e no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 230 a 233 da Lei Municipal 370/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Três Cachoeiras, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.5 A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas e encaminhadas para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, junto à sede do Município, na Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, sito à Rua João Cardoso Rolim, nº 985, Centro, no período compreendido entre os dias de **06 a 09 de janeiro de 2025 (03 dias), no horário das 13:30 as 17:30**.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.1.2 Para os candidatos que chegarem ao local da inscrição dentro do prazo estabelecido neste edital, mas não tiverem sido atendidos até o final do horário determinado, serão distribuídas senhas.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

3.3 Será cobrada taxa de inscrição que deverá ser requerida junto Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras e apresentado seu comprovante de pagamento em conjunto com os demais documentos no ato da inscrição, conforme valores abaixo:

Escolaridade Mínima exigida	Valor da taxa de Inscrição
Ensino Fundamental e Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 30,00
Ensino Médio	R\$ 60,00
Ensino Superior	R\$ 90,00

3.3.1 Os candidatos poderão solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição mediante a apresentação dos seguintes comprovantes: Declaração de hipossuficiência e Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (Cad. Único) emitido pelo CRAS (Centro de Referência em Assistência Social);

3.4 O candidato poderá inscrever-se em mais de uma função desde que se inscreva separadamente e com a documentação probatória para cada um dos pedidos de inscrição.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 A Ficha de Inscrição (Anexo II) disponibilizada no Portal da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, via link www.trescachoeiras.rs.gov.br, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente Edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.4 Comprovação da habilitação mínima constante no **Anexo V** deste Edital.

4.1.5 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, ou a declaração de hipossuficiência acompanhada do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (cadúnico), emitido pelo CRAS.

4.2 Não caberá à comissão do Processo Seletivo Simplificado a conferência de documentos durante o processo de inscrições, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência e entrega de sua documentação no ato da inscrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado publicará, no Portal da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, via link www.trescachoeiras.rs.gov.br, e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, **no prazo de dois dias**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos, conforme modelo **Anexo IV**, direcionados a Comissão, **no prazo de um dia**, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, respeitando o horário de expediente da repartição.

5.2.1 **No prazo de dois dias**, a comissão do Processo Seletivo Simplificado apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Não caberá no Processo de recurso, a apresentação e inclusão de novos documentos que não foram apresentados no processo de inscrição.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, **no prazo de um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS E PONTUAÇÃO

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **Anexo III** do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.

6.3 A escolaridade e os cursos exigidos como pré-requisito para o desempenho da função não serão objeto de pontuação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização (seminários, congressos, treinamentos), **a partir do ano de 2017**.

6.7 A classificação dos candidatos será efetuada por meio de pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

6.7.1 Para a função de **Agente de Serviços Complementares**.

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo	20	20
Ensino Médio ou técnico Completo	30	30
Cursos, Seminários, congressos, treinamentos e eventos especializados na área pretendida com carga horária no mínimo 20 horas.	10	40
Comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, comprovado por CTPS ou CTC.	2	10
TOTAL		100

6.7.2 Para a função de **Operador de Máquina**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo	20	20
Ensino Médio ou técnico Completo	30	30
Cursos, Seminários, congressos, treinamentos e eventos especializados na área pretendida com carga horária no mínimo 20 horas.	10	40
Comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, comprovado por CTPS ou CTC.	2	10
TOTAL		100

6.7.3 Para a função de **Agente Administrativo Auxiliar**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio	30	30
Cursos, Seminários, congressos, treinamentos e eventos especializados na área pretendida com carga horária no mínimo 20 horas.	15	60
Comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, comprovado por CTPS ou CTC.	2	10
TOTAL		100

6.7.4 Para a função de **Agente Administrativo e Agente de Combate a Endemias**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Técnico Completo ou Nível Superior	30	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

Cursos, Seminários, congressos, treinamentos e eventos especializados na área pretendida com carga horária no mínimo 20 horas.	15	60
Comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, comprovado por CTPS ou CTC.	2	10
TOTAL		100

6.7.5 Para a função de **Agente Comunitário de Saúde**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Técnico Completo ou Nível Superior	30	30
Cursos, Seminários, congressos, treinamentos e eventos especializados na área pretendida com carga horária no mínimo 20 horas.	15	60
Comprovação de experiência profissional no cargo pretendido.	2	10
TOTAL		100

6.7.6 Para as Funções de **Educador Social**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Superior Completo em Educação.	30	30
Segunda Graduação.	20	20
Cursos, Seminários, congressos, treinamentos e eventos especializados na área de Educação com carga horária no mínimo 20 horas e no máximo 40 horas.	4	16
Cursos, Seminários, congressos, treinamentos e eventos especializados na área de Educação com carga horária mínima de 41 horas ou mais.	6	24
Comprovação de experiência profissional no cargo pretendido.	2	10
TOTAL		100

6.7.7 Para as Funções de **Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais, Professor de Português e Psicopedagogo.**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área da função pretendida.	30	30
Segunda graduação concluída ou em andamento na área pretendida.	20	20
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de Educação.	10	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD) na área da função pretendida.	10	10
Cursos, Seminários, congressos, treinamentos e eventos especializados na área de Educação com carga horária no mínimo 20 horas e no máximo 40 horas.	2	12
Cursos, Seminários, congressos, treinamentos e eventos especializados na área de Educação com carga horária mínima de 41 horas ou mais.	3	18
TOTAL		100

6.7.8 Para a Função de **Enfermeiro, Médico Clínico Geral, Fisioterapeuta e Nutricionista.**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área da função pretendida.	30	30
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD) na área da função pretendida.	20	20
Cursos, Seminários, congressos, treinamentos e eventos especializados na área de atuação com carga horária no mínimo 20 horas e no máximo 40 horas.	5	25
Cursos, Seminários, congressos, treinamentos e eventos especializados na área de Educação com carga horária mínima de 41 horas ou mais.	5	25
TOTAL		100

6.7.9 **Não** serão pontuados os títulos que se enquadrarem nas seguintes situações:

- a) Cursos não relacionados à área pretendida;
- b) Seminários, Conferências, Fórum e Workshop não relacionados à área pretendida;
- c) Cursos que não tenham carimbo e assinatura, ou autenticação da instituição.
- d) Cursos iniciados após a data de publicação deste Edital.

Serão aceitos cursos ministrados por:

- a) Órgãos governamentais Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Entidades da administração indireta Federais, Estaduais e Municipais;
- c) Universidades e Escolas de Ensino Médio ou Fundamental, públicas ou privadas;
- d) Empresas reconhecidas pelo Ministério da Educação ou por órgãos oficiais competentes da área de Educação;
- f) Demais instituições a serem analisadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 A comissão do Processo Seletivo Simplificado deverá proceder à análise dos currículos conforme critérios estabelecidos neste edital.

7.1.1 **No prazo de três dias**, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, via link www.trescachoeiras.rs.gov.br, e no mural de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Publicado o Edital da Pontuação Preliminar dos candidatos é cabível recurso por escrito, conforme modelo **anexo IV**, direcionando à Processo Seletivo Simplificado, deverá ser apresentado junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, uma única vez, **no prazo de um dia**.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão do Processo Seletivo Simplificado permitindo-se anotações.

8.1.3 **No prazo de um dia**, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

8.1.5 A Classificação Preliminar será publicada após a decisão dos recursos no Portal da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, via link www.trescachoeiras.rs.gov.br, e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

9.1.2 Tiver obtido a maior pontuação em Cursos, Seminários, congressos, treinamentos, respeitando o limite máximo do currículo;

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

10. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.1 Homologado o resultado final, será publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, via link www.trescachoeiras.rs.gov.br, e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, o edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, com base na necessidade e oportunidade, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

Cópias:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando for o caso;
- e) Cópia da Quitação Eleitoral (certidão eleitoral ou comprovante da última votação);
- f) Comprovante de Escolaridade (Habilitação mínima para cada função prevista neste edital);
- g) Uma foto 3x4 colorida;
- h) Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- i) Cópia do PIS/PASEP;
- j) Atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município;
- k) Número da Conta Bancária no Banrisul;
- l) Declaração de cargo público;
- m) Cópia do certificado de reservista, quando for o caso;
- n) Cópia carteira de motorista, quando for o caso.

11.1.1 Para a contratação, os documentos exigidos como pré-requisitos, deverão estar dentro do prazo de sua validade (exceto a comprovação de escolaridade).

11.1.2 Ter idade mínima exigida para a função pretendida.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, via link www.trescachoeiras.rs.gov.br, e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação deverá assinar junto ao setor de Recursos Humanos a sua desistência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mail e telefones.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 Integram este Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – CRONOGRAMA;

Anexo II – FICHA DE INSCRIÇÃO;

Anexo III – CURRÍCULO;

Anexo IV – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

Anexo V – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS 06 DE JANEIRO DE 2025.

Fabiana Raupp Valim Leffa

Prefeita Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Período de Inscrições	3 dias	06/01/2025 a 09/01/2025
Publicação do Edital das Inscrições homologadas e não homologadas	2 dias	13/01/2025
Apresentação de Recurso da não homologação da inscrição	1 dia	14/01/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	15/01/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	16/01/2025
Publicação da Homologação final de inscritos	1 dia	17/01/2025
Análise dos Currículos	3 dias	20/01/2025 a 22/01/2025
Publicação do Edital da Pontuação Preliminar dos Candidatos	1 dia	23/01/2025
Apresentação de Recurso da Pontuação Preliminar	1 dia	24/01/2025
Análise dos Recursos	1 dia	27/01/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	28/01/2025
Publicação da Classificação Preliminar dos Candidatos	1 dia	29/01/2025
Aplicação do Critério de Desempate / Edital para Sorteio	1 dia	30/01/2025
Publicação do Edital da Classificação Final e Homologação dos Candidatos	1 dia	31/01/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Nº inscrição

Eu _____, portador (a) do RG
nº _____ órgão expedidor _____, data de
emissão _____, inscrito no CPF nº
_____, residente no endereço
_____, no Município de
_____, Estado do _____, venho por meio deste
solicitar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para concorrer na função de
_____, conforme consta no Edital nº 001/2025.

Telefone para contato: _____

E-mail: _____

Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceitá-las.
Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.

Observação:

Conforme item 4.2 do Edital nº 001/2025 "Não caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado a conferência de documentos durante o processo de inscrições, será de inteira responsabilidade do candidato a conferência e entrega de sua documentação".

Três Cachoeiras, RS, _____ de janeiro de 2025.

Assinatura do(a) Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

ANEXO III

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
FUNÇÕES DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO, NORMAL MEDIO E
GRADUAÇÕES.

Função: _____

1. FORMAÇÃO ESCOLAR / ACADÊMICA
1.1 Grau de Formação:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
1.2 Grau de Formação:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
2. CURSOS (Seminários, Congressos, Treinamentos....)
2.1 Seminários, congressos, treinamentos na área pretendida com carga horária no mínimo 20 horas:
2.1 .1 Curso / área:
Instituição de Ensino:
Carga horária:
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
2.1 .2 Curso / área:
Instituição de Ensino:
Carga horária:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

Data de início: _____ Data da conclusão: _____
2.1 .3 Curso / área:
Instituição de Ensino:
Carga horária:
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
2.1 .4 Curso / área:
Instituição de Ensino:
Carga horária:
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Três Cachoeiras, em _____ de janeiro de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

ANEXO IV

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,
Publicado pelo Edital N° 001/2025.

Eu _____,
portador(a) do documento de identidade n° _____, com inscrição
realizada sob n° _____ no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 realizado pela
Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras/RS, para função de
_____, apresento recurso junto à Comissão do Processo Seletivo
Simplificado.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Três Cachoeiras/RS, em _____ de janeiro de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

ANEXO V
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Função: AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES
Escolaridade Mínima: 3ª Série do Ensino Fundamental
Atribuições:
Descrição Sintética: Atividades rotineiras envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o desempenho de guarda, vigilância e limpeza em prédios municipais.
Descrição Analítica: <ul style="list-style-type: none">– Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos.– Limpar pisos, vidros, lustres, moveis e instalações sanitárias.– Remover lixos e detritos.– Lavar e encerar assoalhos.– Fazer arrumações em locais de trabalho.– Proceder à remoção e conservação de moveis, máquinas e materiais em geral.– Preparar café e servi-lo.– Executar outras atividades afins.
QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO
ESCOLARIDADE: 3ª Série do Ensino Fundamental
IDADE: 18 anos.
OUTRAS: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.
HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO
As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário normal de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Função: PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS
Escolaridade Mínima: Formação em curso Normal Médio ou Superior de Graduação Plena com Habilitação Especifica em Pedagogia.
Atribuições:
Descrição Analítica: <ul style="list-style-type: none">- Docência na educação básica, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica a escola;- Zelar pela aprendizagem dos alunos;- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

processo de ensino-aprendizagem.

- Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola;
- Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
- Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias.

2.10- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;

2.11- Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.

2.12 - Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário normal de 20 (vinte) horas semanais;
- b) Outras: Sujeito participar em cursos de aperfeiçoamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Formação em curso Normal Médio ou Superior de Graduação Plena com Habilitação Específica em Pedagogia;
- b) Idade Mínima: 18 anos.

Função: **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Escolaridade Mínima: **Formação em curso Normal Médio ou Superior de Graduação Plena com Habilitação Específica em Pedagogia.**

Atribuições:

Descrição Analítica:

- Docência na educação básica, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica a escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

profissional;

- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
- Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
 - Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola;
 - Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
 - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
 - Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
 - Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
 - Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
 - Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
 - Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
 - Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias.

2.10- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;

2.11- Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.

2.12 - Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário normal de 20 (vinte) horas semanais;
- b) Outras: Sujeito participar em cursos de aperfeiçoamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Formação em curso Normal Médio ou Superior de Graduação Plena com Habilitação Específica em Pedagogia;
- b) Idade Mínima: 18 anos.

Função: **PROFESSOR(A) DE PORTUGUES**

Escolaridade Mínima: **Formação em curso Superior de Graduação Plena com Habilitação Específica em Português**

Atribuições:

Descrição Analítica:

- Docência na educação básica, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica a escola;
 - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
 - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
 - Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
 - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
 - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
 - Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
 - Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola;
 - Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
 - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
 - Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
 - Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
 - Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
 - Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
 - Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
 - Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias.
- 2.10- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
- 2.11- Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
- 2.12 - Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário normal de 20 (vinte) horas semanais;
- b) Outras: Sujeito participar em cursos de aperfeiçoamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Formação em curso Superior de Graduação Plena com Habilitação Especifica em Português;
- b) Idade Mínima: 18 anos.

Função: **MÉDICO CLINICO GERAL**

Escolaridade Mínima: Nível superior de medicina com registro regular no Conselho profissional competente.

Atribuições: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva nas unidades de saúde (postos), escolas, hospitais ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

órgãos afins e em especial as relacionadas às diretrizes das Estratégias de Saúde da Família-ESF; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

Descrição Analítica: Dirigir a equipe de socorros urgentes; prestar socorro urgente nas salas de primeiros socorros, a domicílio e na via pública; atender nos plantões, com prioridade a todas as pessoas que necessitarem de socorro urgente ou de atendimento ambulatorial, independente de quaisquer outras formalidades que, posteriormente, poderão ser realizadas; providenciar no tratamento especializado, que se faça necessário para um bom atendimento; praticar intervenções cirúrgicas de acordo com a sua especialidade; desempenhar de maneira ampla, todas as atribuições atinentes à sua especialidade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; ministrar aulas e participar de reuniões médicas para discussão de casos e problemas hospitalares, cursos palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitária, preencher e visar mapas de produção ficha médica com diagnóstico e tratamento, encaminhando-os à chefia de serviço; transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento aos titulares de plantão daqueles doentes cujos socorros não possam ser feitos ou complementados nas salas de primeiros socorros, mediante preenchimento de boletim de Socorro Urgente; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; supervisionar orientado o trabalho dos estagiários e internos; preencher de forma clara e completa as fichas dos doentes atendidos a domicílio, entregando-se a quem de direito; preencher relatórios necessários à comprovação de atendimento; registrar em livro especial ou dar destino adequado ao espólio ou pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer durante o socorro; colaborar de forma ativa a fim de que não seja retardada a saída de equipe de socorro, comunicando ao chefe de setor as irregularidades porventura existentes; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio x e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público ou Processo Seletivo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Idade mínima de 18 anos Nível superior de medicina com registro regular no Conselho profissional competente.

REGIME DE TRABALHO: Geral: Carga Horária de 20 horas semanais Especial: o exercício do cargo poderá exigir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

prestação de serviço em regime de escala de plantões, inclusive sábados, domingos, à noite e feriados, uso de uniforme e equipamentos de proteção fornecidos pelo Município.

Função: Agente de Combate a Endemias

Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo

Atribuições: Desenvolver atividades teóricas e práticas de promoção, prevenção e controle no tocante à vigilância em saúde, com articulação constante com os outros setores do SUS municipal, outras instituições públicas e privadas e com a comunidade.

Descrição Analítica: Participar de capacitações técnicas, reuniões, encontros e outros eventos com interface com atividades inerentes ao cargo de agente de combate às endemias; desenvolver ações práticas e educativas que proporcionem o conhecimento, a detecção e prevenção de qualquer mudança em fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde do homem com a finalidade de recomendar, orientar, adotar, aplicar medidas de prevenção e controle de riscos das doenças e agravos; alimentar os sistemas de informação com dados, a partir da elaboração de relatórios e/ou outros anexos inerentes ao cargo; desenvolver atividades no controle de reservatórios e animais peçonhentos, do bicho-de-pé, cisticercose, hantavirose, hidatidose, leptospirose, de roedores e da raiva, e no controle de vetores e hospedeiros causadores da doença de Chagas, dengue, febre amarela, leishmaniose, febre maculosa além de moscas sinantrópicas; acatar as normas técnicas operacionais de controle de epidemias, endemias e surtos no campo das zoonoses e vetores; manter organizados e em boas condições de higiene os materiais e o ambiente de trabalho; executar outras atribuições inerentes a ações de vigilância em saúde. realizar atividades predefinidas e atinentes ao cargo pelo gestor municipal. Executar outras atribuições afins.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público de provas ou de provas e títulos, ou ainda, por meio de processo seletivo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade mínima de 18 anos

Escolaridade: Ensino Médio completo.

REGIME DE TRABALHO:

Geral: Carga Horária de 40 horas semanais

Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço em regime de plantões, à noite, inclusive sábados, domingos e feriados e uso de uniforme.

Função: Fisioterapeuta

Escolaridade Mínima: **Formação em curso Superior de Graduação com Habilitação Específica e**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

Registro no Conselho.

Atribuições:

Descrição Sintética: Atividades de supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, referente a trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicas, para a reabilitação física do indivíduo.

Descrição Analítica: Prestar atendimento a pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortoptia. Habilitar pacientes e clientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes e clientes. Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; administrar recursos humanos, materiais e financeiros; executar atividades administrativas; realizar outras atividades afins inerentes ao cargo.

PROVIMENTO: Concurso Público ou processo seletivo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade mínima 18 anos, nível Superior de Fisioterapia com registro profissional regular no Conselho profissional competente.

FORMA DEREGIME DE TRABALHO:

Geral: Carga Horária de 30 horas semanais

Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço em regime de plantões, inclusive sábados, domingos e feriados e uso de uniforme.

Função: Psicopedagogo

Escolaridade Mínima: Formação em Curso superior de psicopedagogia ou curso superior na área de pedagogia com licenciatura plena portador de certificado de pós-graduação em psicopedagogia, ministrado em estabelecimento oficial e/ou reconhecido.

Atribuições:

Descrição Sintética: Atuar em diversas áreas, de forma preventiva e terapêutica, para compreender os processos de desenvolvimento e das aprendizagens humana, recorrendo a várias estratégias objetivando se ocupar dos problemas que podem surgir; participar com a equipe multiprofissional, do diagnóstico, avaliação e solução de problemas; trabalhar com crianças da rede municipal de ensino que apresentem defasagem de aprendizagem idade-série, em atendimento profissional, a fim de promover a aprendizagem e garantir o bem estar do aluno.

Descrição Analítica: Trabalhar na área da educação, dando assistência aos professores e a outros profissionais da instituição escolar para melhoria das condições do processo ensino-aprendizagem, bem como para prevenção dos problemas de aprendizagem; mapear os casos de dificuldades de aprendizagem, elaborando diagnósticos e propondo intervenções a partir das situações identificadas; planejar com a escola as intervenções que devem ser feitas nos casos identificados, organizando com os seus profissionais a adequação dos processos de ensinar e aprender; orientar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

professores e equipes gestoras e famílias no processo na condução do processo de atendimento às crianças, jovens e adultos; desenvolver procedimentos que promovam o sucesso da aprendizagem dos alunos, articulando-se numa relação interprofissional com a equipe multiprofissional de Educação, incluindo-se aí os especialistas, a supervisão e a área da oficina pedagógica; utilizar equipamentos e programas de informática; conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitados e autorizados para tal ato pela chefia; executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE PROVIMENTO:

a) Concurso Público ou Processo Seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

b) Horário: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

c) Escolaridade: Curso superior na área de pedagogia com licenciatura plena, portador de certificado de pós-graduação em psicopedagogia, ministrado em estabelecimento oficial e/ou reconhecido.

d) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

Função: Agente Comunitário de Saúde.

Escolaridade Mínima:

Atribuições:

Descrição Sintética: Integrar a equipe de saúde local (Equipe da Saúde da Família - ESF), prestando cuidados primários às famílias de sua comunidade, auxiliando às pessoas a cuidarem da própria saúde através de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, em conformidade com as diretrizes do SUS.

Descrição Analítica Servir de elo entre a comunidade e os serviços de saúde e auxiliar as pessoas e os serviços na:

a) Promoção e proteção de saúde;

b) Identificação de situações de risco individuais e coletivas; c) Educação em saúde; Notificar aos serviços de saúde das doenças que necessitam de vigilância. Realizar visitas domiciliares educativas com ênfase no acompanhamento em casos de hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas, tuberculose, hanseníase, crianças menores de cinco anos, idosos e gestante;

Promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;

Realizar ações educativas referentes ao planejamento familiar, prevenção do câncer cérvico uterino e de mama, e climatério;

Promover atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade;

Realizar a educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil;

Realizar a busca ativa das doenças infecto-contagiosas;

Realizar a busca ativa de faltosos;

Identificar os portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para apoio necessário no próprio domicílio;

Incentivar à inserção social dos portadores de deficiência na comunidade;

Realizar ações educativas para preservação do meio ambiente;

Realizar ações para a sensibilização das famílias e comunidades para abordagem dos direitos humanos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

Participar ativamente da elaboração dos protocolos e de sua implementação junto às unidades básicas de saúde;

Manter-se atualizado contribuindo com a qualificação dos serviços prestados;

Orientar corretamente o usuário acerca das rotinas de atendimento das unidades básicas;

Cadastrar e manter atualizado o cadastro das famílias de sua área de abrangência e participar da realização do diagnóstico na comunidade local;

Estimular a participação comunitária junto às atividades de promoção da saúde realizadas pela e Equipe da Saúde da Família;

Analisar, com os demais membros da equipe de saúde, as necessidades da comunidade;

Registrar no cadastro os nascimentos e óbitos ocorridos;

Atuar na promoção, prevenção e eliminação, junto aos serviços, nas ações de diagnóstico, controle e eliminação das doenças endêmicas (febre amarela, dengue, malária, esquistossomose, doença de chagas, cólera etc.);

Participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente;

Verificar durante as visitas domiciliares os cartões de acompanhamento (cartão de gestante, da mulher, de vacinação e outros que vierem a ser adotados);

Identificar precocemente e acompanhar todas as gestantes da comunidade, orientando sobre a importância do exame pré-natal, priorizando os aspectos: (desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o parto e o aleitamento materno, cuidados ao RN, cuidados com a puérpera);

Acompanhar o desenvolvimento físico e psicológico das crianças de 0 a 5 anos através do cartão da criança;

Incentivar e orientar a vacinação em todas as idades com ênfase para gestantes, puérperas e crianças;

Orientar os adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas;

Participar ativamente das campanhas de vacinação e outras que venham a ser desenvolvidas pelo Município;

Acompanhar a puérpera e o bebê imediatamente após a alta para identificar dificuldades em relação ao aleitamento materno e intervir de forma preventiva evitando o desmame precoce;

Controlar as doenças diarreicas, promovendo o uso dos sais de reidratação oral;

Descobrir, precocemente, as crianças com infecções respiratórias agudas, orientando as famílias sobre a prevenção e o tratamento, encaminhando-as aos serviços de saúde quando necessário;

Prestar orientação junto às famílias quanto aos cuidados de higiene com o corpo, a água de beber, o preparo dos alimentos e o lixo;

Identificar situações de risco individual e coletivo buscando encaminhá-las aos serviços que podem ajudar a resolvê-los.

Acompanhar por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade.

Programar as visitas que deverão ser em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que as famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;

Priorizar idosos, gestantes, crianças menores de 5 anos e situações de risco determinadas pela equipe de saúde dentro do território de abrangência da unidade estratégia de saúde da família;

Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados a cada visita.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

Deverá ser realizado visita domiciliar às famílias em horário alternativo quando não encontradas no momento da visita. Para tanto, o ACS deverá programar previamente o horário com o supervisor local;

Desempenhar atividades de organização dos fluxos de atendimentos internos e externos da Unidade Básica de Saúde, para os usuários adscritos na área de abrangência.

Alimentar os sistemas de informações vigentes com os dados levantados no desempenho de suas funções.

Atuar em outra área conforme necessidade definida pelo gestor e demais atribuições atinentes ao cargo e previstas em legislação vigente.

Executar outras atribuições afins.

FORMA DE PROVIMENTO:

Concurso Público de provas ou de provas e titular, ou ainda, por meio de processo de seleção pública.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino Médio completo.
- c) Residir na área da comunidade em que atuar.

REGIME DE TRABALHO:

Geral: Carga Horária de 40 horas semanais

Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço em regime de plantões, à noite, inclusive sábados, domingos e feriados e uso de uniforme.

PROVIMENTO: Concurso Público ou processo seletivo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade mínima 18 anos, nível Superior de Fisioterapia com registro profissional regular no Conselho profissional competente.

FORMA DE REGIME DE TRABALHO:

Geral: Carga Horária de 30 horas semanais

Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço em regime de plantões, inclusive sábados, domingos e feriados e uso de uniforme.

Função: Enfermeiro

Escolaridade Mínima: Nível Superior de Enfermagem com registro profissional regular no Conselho profissional competente.

Atribuições:

Descrição Sintética: Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município, Unidades Básicas de Saúde e em especial as relacionadas às diretrizes das Estratégias de Saúde da Família-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

ESF;

Descrição Analítica: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem;
prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatórias;
zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes;
participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde;
prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência;
promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde;
participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral;
planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem;
planejar e coordenar campanhas de imunização;
realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas;
controlar o estoque de material de consumo;
participar de campanhas epidemiológicas;
participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública;
requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas;
prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência;
emitir pareceres em matéria de sua especialidade;
orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnico-administrativas para os serviços de saúde;
coletar e analisar dados referentes as necessidades de enfermagem nos programas de saúde;
fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes;
ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes;
supervisionar a esterilização do material da sala de operações;
atender aos casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio;
auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações;
promover o abastecimento de material de enfermagem;
orientar serviços de isolamento de doentes;
ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e coordenar as ações de capacitação dos agentes de saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do Município;
realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim;
executar atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

FORMA DE PROVIMENTO:

Concurso Público

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade mínima 18 anos

Nível Superior de Enfermagem com registro profissional regular no Conselho profissional competente.

REGIME DE TRABALHO:

Geral: Carga Horária de 40 horas semanais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço em regime de plantões, inclusive sábados, domingos, à noite e feriados e uso de uniforme.

Função: Educador Social

Escolaridade Mínima: **Ensino médio**

Atribuições: Síntese dos Deveres: desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família sob a coordenação de profissional com curso superior

Descrição Analítica: desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; desempenhar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário normal de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Outras: Sujeito participar em cursos de aperfeiçoamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.

Função: Nutricionista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

Escolaridade Mínima: Ensino Superior Completo em Nutrição com registro profissional regular no Conselho profissional competente.

Atribuições: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar os serviços e alimentação e nutrição, e segurança alimentar e nutricional. Prestar assistência dietética e promover educação nutricional a indivíduos sadios ou enfermos, em nível ambulatorial, escolar e domiciliar, através de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionadas à alimentação, visando à prevenção, promoção, manutenção e recuperação da saúde, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Descrição Analítica: Atuar em ações voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional como restaurante popular, banco de alimentos, implantação, coordenação e/ou supervisão de cozinhas comunitárias e hortas comunitárias; planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, o dimensionamento, a seleção, a compra e a manutenção de equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; planejar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico da população atendida, respeitando hábitos alimentares, de acordo com as necessidades desta população; planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores, procedência dos alimentos, bem como sua compra, recebimento e armazenamento de alimentos; coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo e custo das refeições/preparações culinárias; planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias, e as atividades de higienização de ambiente, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios; coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias; estabelecer e implantar Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) e métodos de controle de qualidade de alimentos, em conformidade com a legislação vigente, avaliando-os e atualizando-os sempre que necessário; planejar, coordenar, supervisionar e/ou executar programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento de colaboradores; promover, coordenar, supervisionar e implantar programas de educação nutricional; participar da elaboração dos critérios técnicos que subsidiam a celebração de contratos na área de prestação de serviços de fornecimento de refeições para coletividade; detectar e encaminhar ao hierárquico superior e às autoridades competentes, relatórios sobre condições da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) impeditivas de boas práticas e/ou que coloquem em risco a saúde humana; efetuar controle periódico dos trabalhos executados; elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos dotados para o desenvolvimento das atribuições; colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária; participar do planejamento e gestão dos recursos econômico-financeiros da Unidade de Alimentação e Nutrição; coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar; participar de equipes multiprofissionais e intersetoriais destinadas a planejar, coordenar, supervisionar, implementar, executar e avaliar políticas, programas, pesquisas e eventos de qualquer natureza, direta ou indiretamente relacionados com alimentação e nutrição; participar da elaboração e revisão da legislação e códigos próprios desta área; consolidar, analisar e avaliar dados de Vigilância Alimentar e Nutricional, coletadas em nível local, propondo ações resolutivas, para situações de risco nutricional; promover junto com a equipe articulação no âmbito intersetorial, intersectorial e interinstitucional a implantação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição; identificar grupos populacionais de risco nutricional para doenças crônicas não-transmissíveis (DCNT), visando planejamento de ações específicas; em parceria com outros coordenadores/supervisores da atenção básica discutir a efetiva implementação de fluxos e mecanismos de referência e contra-referência, além de outras medidas necessárias para assegurar o desenvolvimento de ações de assistência à saúde e nutrição; avaliar o impacto das ações de alimentação e nutrição na população assistida; realizar visitas domiciliares e/ou em escolas identificando portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, promovendo o atendimento nutricional adequado; prestar atendimento nutricional individual, ou em grupo, em unidades básicas de saúde ou em domicílio, elaborando diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, acompanhando o tratamento para comorbidades e patologias, assim como acompanhando pacientes com o uso de sonda nasogástrica, nasoentérica e gastrostomia; elaborar a prescrição dietética, com base no diagnóstico nutricional, adequando-a a evolução do estado nutricional do paciente; prescrição e liberação de fórmulas nutricionais específicas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

(fórmulas de nutrição enteral, fórmulas lácteas e suplementos alimentares) com vista ao melhor estado nutricional do paciente; solicitar exames complementares à avaliação nutricional, prescrição dietética e evolução nutricional do paciente, quando necessário; registrar, em prontuário do paciente, a prescrição dietética, a evolução nutricional; orientar o paciente e/ou familiar e/ou responsável, quanto às técnicas de higiene e dietéticas, relativas ao plano de dieta estabelecido; referenciar os pacientes aos níveis de atenção de maior complexidade, visando a complementação do tratamento, sempre que necessário; integrar as equipes multiprofissionais nas ações de assistência e orientação desenvolvidas pela Unidade de Saúde; promover e participar de programas de ações educativas, na área de Vigilância em Saúde; participar da elaboração, revisão e padronização de procedimentos relativos à área de alimentação e nutrição; prescrição fitoterápica de plantas in natura frescas, ou como droga vegetal nas diferentes formas farmacêuticas; planejar, implantar, coordenar e supervisionar as ações da Política de Nacional de Alimentação e Nutrição no âmbito municipal e, se requerido, a nível estadual e federal; realizar as ações descritas nas Resoluções, Portarias e Normas do Conselho Federal de Nutricionistas e Conselho Regional de Nutricionistas, quando convergirem com os interesses da Administração Pública e/ou promover melhorias e adequações aos serviços, utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade correlatas ao cargo.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público ou Processo Seletivo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: a) Idade: Mínima de 18 anos. b) Instrução: Ensino Superior Completo em Nutrição com registro profissional regular no Conselho profissional competente.

REGIME DE TRABALHO: Geral: Carga Horária de 30 horas semanais Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço em regime de plantões, inclusive sábados, domingos, feriados e a noite e uso de uniforme.

Função: Agente Administrativo

Escolaridade Mínima: Ensino médio Completo

Atribuições: Atividades que envolvam a aplicação da legislação de pessoal, material e organização administrativa, bem como a execução de trabalhos auxiliares de contabilidade e orçamento.

Descrição Analítica: 1– Examinar e informar processos relacionados com os assuntos gerais da repartição, aplicando a legislação geral ou específica, os regulamentos e instruções.

2 – Redigir qualquer modalidade de expediente administrativo.

3 – Colaborar nas pesquisas e na elaboração de planos iniciais de organização, gráficos demonstrativos, fichas, roteiros e manuais de serviço.

4 – Organizar ou orientar a organização de fichários e cadastro relativo às atividades que se desempenham na Prefeitura.

5 – Elaborar relatórios gerais ou parciais.

6 – Secretariar reuniões.

7 – Colaborar na implantação de novas normas e rotinas de serviço.

8 – Colaborar na execução de projetos de recrutamento e seleção de pessoal.

9 – Participar, sob orientação, de atividades relativas ao aperfeiçoamento e treinamento pessoal.

10 – Promover concorrências, tomadas de preços, convites ou compras diretas de material, na forma da legislação em vigor.

11 – Instruir os processos ou prestar informações sobre compras de material.

12 – Organizar e manter atualizado o cadastro de habilitação de firmas para fins de licitação.

13 – Coletar, analisar, classificar e interpretar dados estatísticos.

14 – Colaborar na realização de análises, preliminares de programas e estimativas de despesas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

- 15 – Auxiliar na execução da escrituração contábil e financeira.
16 – Verificar a exatidão de documentos de receita e despesa.
17 – Efetuar cálculos para fins tributários determinados em Lei.
18 – Elaborar balancetes auxiliares de contabilidade.
19 – Proceder ao tombamento dos bens imóveis da Prefeitura.
20 – Conferir e autenticar documentos.
21 – Passar certidões e fornecer certificados.
22 – Supervisionar a execução de tarefas de rotina administrativa.
23 – Proceder à conferência de trabalhos executados por auxiliares.
24 – Organizar coletâneas de leis, decretos, regulamentos, e ou outros atos normativos referentes a assuntos da Prefeitura.
25 – Desempenhar tarefas relacionadas com o programa turístico traçado para o Município.
26 – Executar outras atividades afins.
- CONDIÇÕES DE TRABALHO:**
- a) Horário: As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário normal de 35 (trinta e cinco) horas semanais;
b) Outras: Sujeito participar em cursos de aperfeiçoamento.
- REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**
- a) Idade Mínima: 18 anos.

Função: **FISIOTERAPEUTA**

Escolaridade Mínima: **Formação em curso Superior de Graduação com Habilitação Específica e Registro no Conselho.**

Atribuições:

Descrição Sintética: Atividades de supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, referente a trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicas, para a reabilitação física do indivíduo.

Descrição Analítica: Prestar atendimento a pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortoptia. Habilitar pacientes e clientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes e clientes. Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; administrar recursos humanos, materiais e financeiros; executar atividades administrativas; realizar outras atividades afins inerentes ao cargo.

PROVIMENTO: Concurso Público ou processo seletivo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade mínima 18 anos, nível Superior de Fisioterapia com registro profissional regular no Conselho profissional competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

FORMA DE REGIME DE TRABALHO:

Geral: Carga Horária de 30 horas semanais

Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço em regime de plantões, inclusive sábados, domingos e feriados e uso de uniforme.

Função: Agente de Combate a Endemias

Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo

Atribuições: Desenvolver atividades teóricas e práticas de promoção, prevenção e controle no tocante à vigilância em saúde, com articulação constante com os outros setores do SUS municipal, outras instituições públicas e privadas e com a comunidade.

Descrição Analítica: Participar de capacitações técnicas, reuniões, encontros e outros eventos com interface com atividades inerentes ao cargo de agente de combate às endemias; desenvolver ações práticas e educativas que proporcionem o conhecimento, a detecção e prevenção de qualquer mudança em fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde do homem com a finalidade de recomendar, orientar, adotar, aplicar medidas de prevenção e controle de riscos das doenças e agravos; alimentar os sistemas de informação com dados, a partir da elaboração de relatórios e/ou outros anexos inerentes ao cargo; desenvolver atividades no controle de reservatórios e animais peçonhentos, do bicho-de-pé, cisticercose, hantavirose, hidatidose, leptospirose, de roedores e da raiva, e no controle de vetores e hospedeiros causadores da doença de Chagas, dengue, febre amarela, leishmaniose, febre maculosa além de moscas sinantrópicas; acatar as normas técnicas operacionais de controle de epidemias, endemias e surtos no campo das zoonoses e vetores; manter organizados e em boas condições de higiene os materiais e o ambiente de trabalho; executar outras atribuições inerentes a ações de vigilância em saúde. realizar atividades predefinidas e atinentes ao cargo pelo gestor municipal. Executar outras atribuições afins.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público de provas ou de provas e títulos, ou ainda, por meio de processo seletivo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade mínima de 18 anos

Escolaridade: Ensino Médio completo.

REGIME DE TRABALHO:

Geral: Carga Horária de 40 horas semanais

Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço em regime de plantões, à noite, inclusive sábados, domingos e feriados e uso de uniforme.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

Função: OPERADOR DE MÁQUINAS
Escolaridade Mínima: Nível de 4ª série do Ensino Fundamental
Atribuições:
Descrição Sintética: Atividades que envolvam a operação de máquinas rodoviárias e agrícolas.
Descrição Analítica: 1 – Dirigir tratores, motoniveladoras e outros tipos de máquinas rodoviárias, destinadas ao serviço de construção de estradas e ruas. 2 – Operar com máquinas em escavações, terraplenagem, aterros e compressões de solo. 3 – Executar ou orientar o serviço de limpeza e conservação das máquinas. 4 – Executar pequenos reparos mecânicos em máquinas, quando necessário. 5 – Providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes, da máquina sob sua responsabilidade. 6 – Comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade verificada no funcionamento da máquina que lhe for confiada. 7 – Encaminhar a máquina para revisão, quando necessário. 8 – Auxiliar no conserto de máquinas. 9 – Executar outras atividades afins.
QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO
ESCOLARIDADE: 4ª Série do 1º Grau e Carteira Nacional de Habilitação para o exercício da profissão de motorista, bem como experiência comprovada em trabalhos com máquinas rodoviárias e agrícolas.
IDADE: 18 anos.
OUTRAS: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.
HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO
As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário normal de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo/Função: _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

Nº Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Cargo/Função: _____

Nome: _____

Data: ____ / ____ / 2025 e assinatura do responsável pela inscrição (**no ato da entrega**)